



PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 14.877.317/0001-15



Memorando: 239/GAB/SMDS
SETOR DE CONVENIOS

ITURAMA, 25 de março de 2024.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a documentação enviada pelo CMDCA para que seja firmado o Termo de Parceria (MIROSC) para a efetivação do repasse do recurso do FMDCA provenientes de doação de Imposto de Renda devido conforme Termo de Parceria que foi firmado com a empresa CEMIG Geração e Transmissão de Energia Elétrica de Minas Gerais e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CNPJ FIA 18.785.839/0001-48 firmado no mês de outubro de 2023 .**

O Programa AI 6% implantado na referida empresa que permite a escolha da Entidade que a arrecadação deverá ser destinada, conforme ofício DCP/SE- e ofício DCS/SE .A empresa conforme consta na cláusula 3ª parágrafo único do referido Termo, indicou a entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ.**

Os valores a serem repassados conforme consta nos recibos serem repassados através de 01 depósito nos seguintes valores: **R\$11.000,00 referente a doação da empresa CEMIG TRANSMISSORA.**

O valor de R\$13.175,00 realizado em três depósitos (R\$600,00) (R\$475,00) e (R\$12.100,00) são valores arrecadados através do Programa AI6% (doações dos funcionários da CEMIG).

O valor total recebidos na conta corrente do Fundo Municipal de Assistência Social é de **R\$37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).**

Solicitamos que seja providenciado a documentação necessária para o repasse para a entidade , sendo que o recurso já se encontra na conta corrente do Fundo e tem o prazo de **máximo de 03 meses** para transferir para a entidade indicada.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 20 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

SUB – UNIDADE: 01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

elemento de despesas: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

sub elemento:43.03 subvenções para Entidades de Assistência Social

FICHA: 604

fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000 recursos (fundos especiais)FIA

Valor: R\$ 37.350,00

Conta corrente: banco **Brasil 0853 -2** conta Corrente:**28757-1**

MARCIA REGINA FERREIRA FONTOURA SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Belo Horizonte, 10/01/2024

DCS/SE - 00016/2024

**AO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITURAMA**

Prezados(as) Senhores(as),

Temos grande satisfação em informar-lhes que repassamos a esse Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir do dia 11/12/2023, o valor de R\$ 13175,00, através de 3 depósito(s) bancário(s) no Banco do Brasil, agência 0853-2, conta 28757-1, no(s) valor(es) de R\$ 600,00 , R\$ 475,00 , R\$ 12100,00 , respectivamente, conforme convênio firmado com CEMIG, CEMIG GT e CEMIG D, referentes aos valores arrecadados através do Programa AI6%.

Esclarecemos-lhes que o AI6% é uma promoção da CEMIG, através do Programa Você (Programa de Voluntariado Empresarial Cemig), em parceria com a AIC (Associação Intergerencial da CEMIG).

Discriminamos, a seguir, a(s) instituição(ões) beneficiada(s) e o respectivo valor que deverá ser depositado na conta corrente da mesma até o dia 31/01/2024.

Instituição	Valor
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS MARIA - CASA DA CRIANÇA DE ITURAMA	R\$ 13175,00

Visando a emissão dos recibos individuais para os empregados doadores, conforme estabelecido no Termo de Parceria, encaminhamos-lhes, em anexo, relação contendo os nomes, os respectivos valores e os recibos nominais para assinatura por parte deste conselho. Os recibos deverão ser devolvidos, devidamente assinados, em duas vias até 31/01/2024 para:

ASSOCIAÇÃO INTERGERENCIAL DA CEMIG – AIC
CEMIG - Gerência de Sustentabilidade
Programa AI6% - Formando Cidadãos
E-mail: gestaoprogramaaic@cemig.com.br

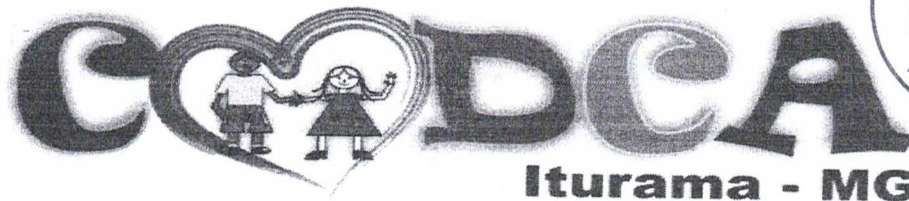
Na expectativa de que a aplicação criteriosa do recurso destinado seja motivo de estímulo para a campanha do próximo ano, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Adielton Galvão de Freitas Gerente de Sustentabilidade	Diretor de Projetos Especiais
---	-------------------------------

Maria José de Oliveira
PRESIDENTE DO CMDCA / ITURAMA
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Classificação: Direcional



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais

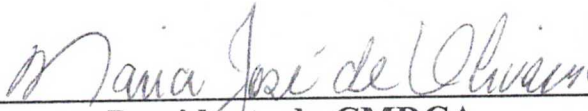
Recibo de Doação para o FIA – Fundo para a Infância e Adolescência

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de ITURAMA (MG), devidamente inscrito no CNPJ nº 18.785.839/0001-48, com endereço sede na Rua Ituiutaba, 1083, Centro, DECLARA ter recebido da CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CNPJ nº 06.981.176/0001-58, sito à Avenida Barbacena, 1200, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.190-131 na Cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais, a importância de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, referente ao depósito como doação ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, conforme as Leis n.º 8.069/90, artigo 260º, n.º 8.242/91, artigo 10º, Decreto 794/93 art.1º de 05 de abril de 1993, 8981/95, artigo 34º, 9430/96, artigo 2º § 4º, 9532/97, artigo 6º com a redação dada pela MP 1636/97, para as pessoas jurídicas. Leis n.º 8.383/91, artigo 11º Inciso III, § 3º, n.º 8.981/95, artigo 12º, inciso II alínea “d”, 9.250/95, artigo 12º, 9.532/97, artigo 22º, para as pessoas físicas e Instrução Normativa n.º 86 da Receita Federal.

Referente:

Doação efetuada através do Programa AI6% - Formando Cidadãos, objeto do convênio firmado com a CEMIG, Cemig GT e Cemig D, alusivo ao mês de DEZEMBRO/2023.

ITURAMA , 10/01/2024.


MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA / ITURAMA
RESOLUÇÃO Nº 04/2023
Presidente do CMDCA
Maria José de Oliveira
RG: M-3. 672 186
CPF: 651.976.156-72

Classificação: Direção



PLANO DE TRABALHO

Espaço reservado a PMI

Ano: 2024

Nº do Protocolo: _____

Nº da Subvenção: _____



CONCEDENTE

1 – Razão Social: Prefeitura Municipal de Iturama MG

I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE -MANTENEDORA

2 – CNPJ nº

a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE MANTENEDORA:
ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ

a) 62.103.619/0001-89

3 – ENDEREÇO SEDE DA MANTENEDORA

Avenida Adolfo Pinheiro, 893 – 1º andar – Bairro de Santo Amaro

4 – CIDADE

São Paulo

5 – CEP

04733-100

6 – DDD/TELEFONE

(11) 5696-0200

7 - CONTA CORRENTE

4843-7

8 – BANCO

237

9 – AGÊNCIA

3392

10 – PÇ. DE PAGAMENTO

Vila Mariana

11 - RESPONSÁVEL LEGAL

Marisete Silva de Lima

12 – CPF:

575.441.401-30

13 - C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR

22.109.870-7 SSP/SP

14 - CARGO

Presidente

15 – DATA VENC. MANDATO

20/09/2026

16 – ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua Francisco Társia, 952, Franca/SP.

17 – CEP

14405-289

18 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

social@cscimj.com.br

19 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE

Marli Carmen Simonetti

20 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR

165.6116 SSP/SC

21 – CPF:

531.447.400-04

22 – ENDEREÇO RESIDENCIAL

Av. Adolfo Pinheiro, 925

23 – BAIRRO

Santo Amaro

24 – CEP

04733-100

25 – CIDADE

São Paulo/SP

26 – CARGO

Diretora Tesoureira

27 - DATA VENC. MANDATO

20/09/2026

28 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

social@cscjmj.com.br



1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE –MANTIDA UNIDADE QUE APLICARÁ OS RECURSOS DA SUBVENÇÃO	2 – CNPJ nº 62.103.619/0024-75
b) IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE <u>MANTIDA</u>: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA – CASA DA CRIANÇA	
3 – ENDEREÇO SEDE DA MANTIDA Rua Lauriston José de Oliveira, 180, São Miguel, Iturama/MG. CEP 38280-000 telefone: (34) 3411-2881	

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 – TÍTULO DA PROPOSTA: Repasse de Emendas Impositivas de nº 24; nº 26; nº 32 e nº 43, para auxílio financeiro e auxílio geral da Casa da Criança – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AUXÍLIO FINANCEIRO E AUXÍLIO GERAL. A casa da criança desenvolve ATENDIMENTO através de programas e projetos sociais, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 11 anos de idade, como forma de Proteção Social Básica.		
2 – FUND. LEGAL Lei nº 13019/2014Lei nº 13204/2015	3 – TIPO DE ATENDIMENTO REPASSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO 2024
5 – OBJETIVOS Proporcionar às crianças e aos adolescentes beneficiários, filhos de famílias de baixa renda, uma formação integral (social, intelectual, cultural e cristã), levando em consideração sua realidade sócio cultural, econômica e familiar, com o objetivo de integrá-los na sociedade como seres participativos e transformadores da sua própria realidade, suprimindo suas necessidades e contribuindo para um bom desenvolvimento de suas aptidões, tornando-os verdadeiros cidadãos, conscientes de seu papel na construção de uma sociedade mais justa e fraterna. Os objetivos específicos do projeto social, consistem em: Oferecer acompanhamento pedagógico, através de reforço escolar que visem o aperfeiçoamento do desenvolvimento intelectual; Despertar aos participantes do projeto o gosto pela leitura; Estimular a socialização e a convivência entre as crianças; Trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares; Proporcionar à criança e ao adolescente um ambiente sadio e agradável, onde possam ter um convívio que os estimule a conhecerem os verdadeiros valores pessoais, ressaltando o Carisma do Instituto Jesus Maria José, que tem por objetivo "Preservar contra o mal"; Oferecer aos nossos assistidos cursos, projetos e oficinas educativas nas áreas de: artes (manuais, visuais, dança, música, teatro, etc.), higiene pessoal; esportes em geral, entre outros; Oferecer às crianças e adolescentes usuárias deste serviço, o acesso ao esporte (handebol, Vôlei e Natação) com o intuito de treina-los nesta área além de proporcionar momentos de lazer, distração e socialização.		
6 - JUSTIFICATIVA Iturama é um município localizado no Triângulo Mineiro, região onde predomina a plantação de cana de açúcar e agricultura como forma de economia, o município recebe pessoas migrantes de diversos estados do país com a finalidade de ingressarem no mercado de trabalho, entretanto, devido à falta de qualificação profissional, dentre outros fatores, ocupam funções de baixa remuneração, fato este que condiciona o ingresso das mães no mercado de trabalho ficando as mesmas obrigadas a deixarem seus filhos sozinhos em casa no período inverso ao escolar, estando estes à mercê de riscos sociais. Vale ressaltar que o ingresso das mães no mercado de trabalho é uma realidade vivenciada não somente pela população migrante e diante deste contexto, considerando o período de formação humana, social e intelectual da faixa etária do nosso público alvo, se faz necessário à execução deste serviço, pois o mesmo vem de encontro com as necessidades destas famílias, propondo-se a atender crianças e adolescentes de 06 a 11 anos de idade, em regime de semi-internato.		



III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 - ETAPA /FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Início	9 - Término
I	I	Reforma na sala de artes através de instalação de forros PVC para troca de telhado; instalação de divisórias na sala com 3 portas; instalação de grades de proteção nas salas e instalação de corrimão na piscina; aquisição de um cortador de grama; aquisição de itens para o laboratório de informática: 01 HD SSD 240GB; Uma impressora e um notebook.		R\$ 37.267,00	2024	2024

10 - PESSOAS BENEFICIADAS

Conforme Regimento Interno da Instituição os usuários são crianças e adolescentes de 06 a 11 anos de idade, filhos de famílias de baixa renda, preferencialmente filhos de mães que estejam inseridas no mercado de trabalho, fato este que as impossibilita exercer os cuidados relativos à criança no período inverso ao escolar.

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 37.350,00		Repasse Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 37.350,00		

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO1 -

CONCEDENTE

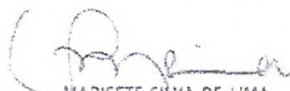
Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	***	***				
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO



VI - DECLARAÇÃO

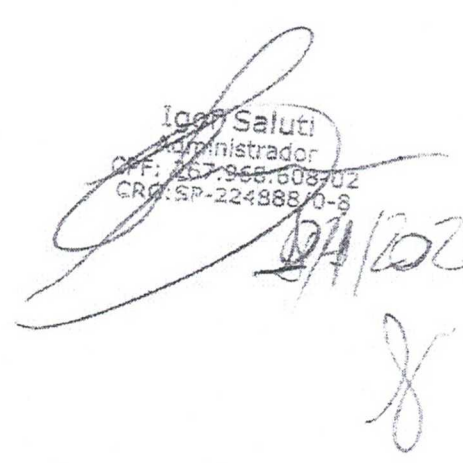
Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

São Paulo - SP, 21 de março de 2024.


MARISETE SILVA DE LIMA
Diretora Presidente
RG: 22.109.870-7
CPF: 575.441.401-30

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.


Marisete Silva de Lima
CPF: 575.441.401-30


Igor Saluti
Administrador
CPF: 267.968.608-02
CRC: SP-224888/0-8

21/03/24

8

[illegible]

Igor Saluti
Administrador
CPF: 267.968.508-04
RG: 22.438.90-8

ORÇAMENTO/ORDEN DE SERVIÇO

22/03/2024 12:25:02

nfo mais
informática
fofmais.lagloja.com.br

ANDERSON SOUZA DA SILVA - ME
R RIBEIRAO SAO DOMINGOS, 552
CENTRO/ITURAMA - MG
CNPJ/CPF: 12.361.433/0001-51
TEL: (34) 3411-4658 / 9913-9265
EMAIL: ANDERSONTONER@HOTMAIL.COM

Nº 0000009926
VENDEDOR: Administrador
FUNC. RESPONSÁVEL: Administrador
DATA DE CRIAÇÃO: 21/03/2024
HORA DE ABERTURA: 15:59
DATA DE ENTREGA: 29/03/2024
CONFIRMAÇÃO:
PÁGINA 1 DE 1



DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ/CPF
ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE	CENTRO PROMOÇÃO HUMANA JESUS MARIA JOSE	62.103.619/0024-75
EMAIL		TELEFONE
XAFRAMAR@YAHOO.COM.BR		3411-2681
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
RUA LAURISTON JOSE DE OLIVEIRA, 180 - ITURAMA/MG	SÃO MIGUEL	38280-000

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (S)	SUBTOTAL
6669355	HD SSD 240GB MACROVIP SATA 3 2.5 MV240GB	17,000	216,00000	0,00	0,00	3.672,00
9989586365	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR HP PRO 4303FDW 33PPM 50.000 PGS	1,000	4.290,00000	0,00	0,00	4.290,00
666655655	NOTEBOOK ACER ASPIRE 3 A315-58-32UT INTEL CORE I3 1115G4 4GB 512 GB SSD TELA 15,6 WINDOWS 11	1,000	2.625,00000	0,00	0,00	2.625,00
TOTAL DE MERCADORIAS		19,000			0,00	10.587,00

DADOS DO SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (S)	SUBTOTAL
90079	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO	17,000	150,00000	0,00	0,00	2.550,00
TOTAL DE SERVIÇOS		17,000			0,00	2.550,00

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	10.587,00
TOTAL DE SERVIÇOS	2.550,00
DESCONTO NA ORDEM DE SERVIÇO (\$)	0,00
DESCONTO NA ORDEM DE SERVIÇO (%)	0,00
TOTAL	13137,00

PAGAMENTO

DINHEIRO

NÚMERO DA PARCELA	NÚMERO DOCUMENTO	DATA VENCIMENTO	VALOR
1		22/03/2024	13.137,00
TOTAL			13.137,00

OBSERVAÇÕES

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE
62.103.619/0024-75

Ass. Sauri
Administrador
CPF: 12.361.433-02
CNPJ: 62.103.619-08

OBRIGADO E VOLTE SEMPRE!



Eu Alcimar do Amor divino da Silva

Portador do CPF 063866165-02, declaro que
fiz o orçamento dos serviços de casa de criança
de Iturama MG e cobro pelo mesmo
o valor de R\$ 1000 mil reais

Iturama MG 18 de março de 2024

Alcimar do Amor divino da Silva

Igor Salati
Administrador
CPF: 167.988.608-02
CRC SP-224888/O-8

ORÇAMENTO

Cliente: Casa da Criança Iturama-MG
Data: 19/03/2024

Nº: 0013742



PRODUTO / SERVIÇO	QTDE	UNIT	TOTAL
Serviços de instalação de 90m2 de Torros PVC	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Serviços de instalação de 59m2 de divisórias com 3 portas	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
TOTAL			R\$ 12.300,00

Av: Seis Irmãos, 1650
Iturama-MG
CNPJ: 39.989.129/0001-00



Salvador
008-02
2024/0-3



COMPANHIA
CNPJ: 14.224.047/0001-01
Rua Sebastião Soares de Oliveira, 11.º 60 - Distrito Comercial Marcel Portugal
CEP: 45200-000 - Ilhéus - Bahia

P E D I D O Data: 14/03/23

Cliente: AB B. Jesus Maria Gato Fone: _____
End: _____ Estado: _____
Cidade: _____ Insc. Est.: _____
CNPJ/CPF: _____

Discriminação dos Serviços		TOTAL
05	Grades Proteção 78000 250x100 mm com Pictum	312000
06	Grades Proteção 68000 160x100 mm com Pictum	408000
01	Federação Fente linhas de degrau de 110x	120000
2	Grades de piscina	380000
	Reparos para Baixo	230000
TOTAL R\$		793000

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA

ASSINATURA CLIENTE _____
Assinatura: _____
Data: _____
Assinatura: _____
Data: _____



DCS/SE - 00016/2024

Belo Horizonte, 10/01/2024

AO
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITURAMA

Prezados(as) Senhores(as),

Temos grande satisfação em informar-lhes que repassamos a esse Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir do dia 11/12/2023, o valor de R\$ 13175,00, através de 3 depósito(s) bancário(s) no Banco do Brasil, agência 0853-2, conta 28757-1, no(s) valor(es) de R\$ 600,00, R\$ 475,00, R\$ 12100,00, respectivamente, conforme convênio firmado com CEMIG, CEMIG GT e CEMIG D, referentes aos valores arrecadados através do Programa A16%.

Esclarecemos-lhes que o A16% é uma promoção da CEMIG, através do Programa Você (Programa de Voluntariado Empresarial Cemig), em parceria com a AIC (Associação Intergerencial da CEMIG).

Discriminamos, a seguir, a(s) instituição(ões) beneficiada(s) e o respectivo valor que deverá ser depositado na conta corrente da mesma até o dia 31/01/2024.

Instituição	Valor
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS MARIA - CASA DA CRIANÇA DE ITURAMA	R\$ 13175,00

Visando a emissão dos recibos individuais para os empregados doadores, conforme estabelecido no Termo de Parceria, encaminhamos-lhes, em anexo, relação contendo os nomes, os respectivos valores e os recibos nominais para assinatura por parte deste conselho. Os recibos deverão ser devolvidos, devidamente assinados, em duas vias até 31/01/2024 para:

ASSOCIAÇÃO INTERGERENCIAL DA CEMIG - AIC
CEMIG - Gerência de Sustentabilidade
Programa A16% - Formando Cidadãos
E-mail: gestaoprogramaaic@cemig.com.br

Na expectativa de que a aplicação criteriosa do recurso destinado seja motivo de estímulo para a campanha do próximo ano, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Adielton Galvão de Freitas Gerente de Sustentabilidade	Diretor de Projetos Especiais
---	-------------------------------

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMCA/ITURAMA
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Classificação: Direcional

Igor Salati
Administrador
CPF: 07.968.608-02
CPF: 07.968.608-02



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais

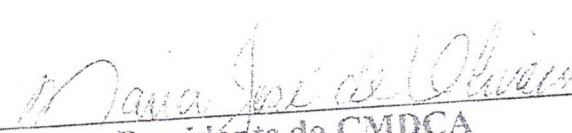
Recibo de Doação para o FIA – Fundo para a Infância e Adolescência

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de ITURAMA (MG), devidamente inscrito no CNPJ nº 18.785.839/0001-48, com endereço sede na Rua Ituiutaba, 1083, Centro, DECLARA ter recebido da CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CNPJ nº 06.981.176/0001-58, sito à Avenida Barbacena, 1200, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.190-131 na Cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais, a importância de **RS 11.000,00 (onze mil reais)**, referente ao depósito como doação ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, conforme as Leis n.º 8.069/90, artigo 260º, n.º 8.242/91, artigo 10º, Decreto 794/93 art.1º de 05 de abril de 1993, 8981/95, artigo 34º, 9430/96, artigo 2º § 4º, 9532/97, artigo 6º com a redação dada pela MP 1636/97, para as pessoas jurídicas. Leis n.º 8.383/91, artigo 11º Inciso III, § 3º, n.º 8.981/95, artigo 12º, inciso II alínea “d”, 9.250/95, artigo 12º, 9.532/97, artigo 22º, para as pessoas físicas e Instrução Normativa n.º 86 da Receita Federal.

Referente:

Doação efetuada através do Programa Al6% - Formando Cidadãos, objeto do convênio firmado com a CEMIG, Cemig GT e Cemig D, alusivo ao mês de DEZEMBRO/2023.

ITURAMA, 10/01/2024.


Presidente do CMDCA
Maria José de Oliveira
RG: M-3. 672 186
CPF: 651.976.156-72

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA / ITURAMA
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Igor Saluti
Administrador
CPF: 247.928.608-02
CRC: SP-124888/O-0 - Classificação: Direcional

Rua Ituiutaba, 1083 - Sala I
CNPJ: 18785839000148 - cmdcaiturama.conselho@gmail.com



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - Santo Amaro
São Paulo - SP - CEP: 04733-100

Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-89



PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 12/2024

A Diretora Presidente da ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, com sede na Avenida Adolfo Pinheiro, 893, – andar 1, bairro de Santo Amaro, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ nº 62.103.619/0001-89, reeleita pela Assembleia Geral Extraordinária de 08 (oito) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 43 (quarenta e três), do Estatuto, nomeia para o cargo de DIRETORA Maria Cristina de Paula, RG 5150337 SSP/GO, CPF 931.716.416-15; da Instituição Mantida, Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José – Centro Promoção Humana – Casa da Criança - Jesus Maria José, localizado na Rua: Li Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel – Iturama- MG – CEP 36260-000, CNPJ 62.103.619/0024-75, para exercer as funções previstas no Estatuto da entidade a partir desta data.

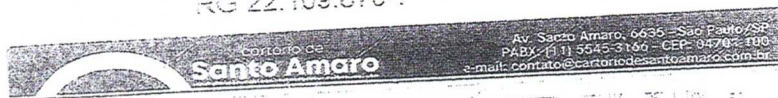
Esta Portaria tem validade até o dia 30 de março de 2025.

São Paulo, 01 de janeiro 2024.

MARISETE SILVA DE LIMA
Diretora Presidente
RG: 22.109.870-7
CPF: 575.441.401-30

ORDEM E NOME
DO SR. SUBDISTRITO
SANTO AMARO

Marisete Silva de Lima
Diretora Presidente
RG 22.109.870-7



RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DO(A) MARISETE SILVA DE LIMA, sr.
assinado nos moldes estipulados, conforme padrão depositado nesta Cartoria.

ASSINATURA NUNES BARBOSA DE FREITAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Firma nº 2.000.012. 11 117549

Marisete Silva de Lima
Avenida Santo Amaro, 6635
Escrivente Autorizada

FIRMA 1
S11043AB036721



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - 1ª andar -
São Paulo - SP - CEP: 04733-100
Tel.: (11) 9 3278-1853 CNPJ: 62.103.619/0001-15



Relação Nominal Atualizada dos dirigentes da Mantenedora Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José

- Diretora Presidente: Marisere Silva de Lima, solteira, religiosa, RG nº 22109870-7 SSP/SP, CPF nº 575.441.401-30, residente na Rua Francisco Tarsia, 952, Franca/SP, CEP 14405-289, telefone: (11) 94202-6469, e-mail: mariserejmj@gmail.com;
- Diretora Vice-Presidente: Laurinda José da Silva, solteira, religiosa, RG nº 500.460 SSP/DF, CPF nº 183.504.291-00, residente na Rua Q.N.G.40, Casa 5/6, CEP 72130-400, Taguatinga Norte/DF, telefone: (61) 9665-5001, email: imma.laura@hotmail.com;
- Diretora Secretária: Maria Angélica Gomes da Silva, solteira, religiosa, RG nº 1417372 SSP/DF, CPF nº 633.250.228-71, residente na Rua Q.N.G.. casa 5/6, CEP 72130-400, Taguatinga Norte/DF - Telefone: (61) 9662-5820, e-mail: maria.angelica0511@hotmail.com;
- Diretora Tesoureira: Marli Carmen Simonetti, solteira, religiosa, RG nº 1656116 SSP/SC, CPF nº 531.447.400-04, residente na Avenida Adolfo Pinheiro, 925, Bairro Santo Amaro, CEP 04733-100, São Paulo/SP - Telefone: (11) 94474-5830, e-mail: irmadlmj@gmail.com;
- Diretora Conselheira: Maria Fatima Tomazi, solteira, religiosa, RG nº 13/R-1152983 SSP/SC, CPF nº 531.447.320-87, residente na Avenida Adolfo Pinheiro, 925, Bairro de Santo Amaro, CEP 04733-100, São Paulo/SP - Telefone: (11) 97386-5257, e-mail: tomazijmj@gmail.com;
- Diretora Conselheira: Anita Terezinha Grespan, solteira, religiosa, RG nº 1768807 SSP/DF, CPF nº 227.266.591-87, residente na Rua XV de Novembro, 42, Centro, Poços de Caldas-MG, CEP 37701-038 - Telefone: (61) 9964-5194, e-mail: anitagrespan@gmail.com;
- Diretora Conselheira: Izabel Benedetti, solteira, religiosa, RG nº 11393873-1 SSP/SP, CPF nº 090.921.008-03, residente na Rua São José, 501, Santo Amaro, São Paulo/SP - Telefone: (11) 94473-1628, e-mail: irbenedettijmj@hotmail.com.



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - 1º andar - São Paulo - SP - CEP: 04733-100
Tel: (11) 9 3278-1853 CNPJ: 62.105.614/0001-59



Relação Nominal Atualizada das dirigentes da Unidade Mantida – Centro de Promoção Humana “Casa da Criança”

- = **Diretora:** Maria Cristina de Paula, solteira, religiosa, RG nº 5150337 SSP/GO, CPF nº 931.716.416-15, residente Rua Lauriston José de Oliveira, 180, bairro São Miguel, Iturama/MG, CEP 38.280-000 – Telefone: (34) 99669-4103 – e-mail: paula14037@gmail.com;
- = **Tesoureira:** Marisa Francisca Xavier, solteira, religiosa, RG nº 17201650-2 SSP/SP, CPF nº 087.318.675-73, residente Rua Lauriston José de Oliveira, 180, bairro São Miguel, Iturama/MG, CEP 38.280-000 – Telefone: (35) 99666-0440 – e-mail: xaframar@yahoo.com.br.

São Paulo, 19 de março de 2024.

MARISETE SILVA DE LIMA

Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José

MARISETE SILVA DE LIMA
Diretora Presidente
RG: 22.109.870-7
CPF: 575.441.401-30



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - 1ª andar
São Paulo - SP - CEP: 04733-100
CNPJ: 62.103.619/0001-89



DECLARAÇÃO

MARISETE SILVA DE LIMA, presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, CPF nº 575.441.401-30, Mantenedora do "Centro de Promoção Humana-Casa da Criança", localizado na Rua Lauriston José de Oliveira, nº180, bairro de São Miguel - Iturama/MG, declara para os devidos fins que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019/2014 e alterações.

São Paulo, 19 de março de 2024.

MARISETE SILVA DE LIMA
Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José
MARISETE SILVA DE LIMA
Diretora Presidente
RG: 22.109.970-7
CPF: 575.441.401-30



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - 1º andar - Santo Antônio
São Paulo - SP - CEP: 04733-100

CNPJ: 62.103.619/0001-89



DECLARAÇÃO

MARISETE SILVA DE LIMA, presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, CPF nº 575.441.401-30, Mantenedora do "Centro de Promoção Humana-Casa da Criança", localizado na Rua Laurisnton José de Oliveira, nº180, bairro de São Miguel - Iturama/MG, declara para os devidos fins que a Entidade possui instalações e outras condições materiais para execução desta parceria.

São Paulo, 19 de março de 2024.


MARISETE SILVA DE LIMA
Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José
MARISETE SILVA DE LIMA
Diretora Presidente
RG: 22.109.870-7
CPF: 575.441.401-30



Av. Adolfo Pinheiro 893 - 1º andar - São Paulo - SP - CEP: 04733-100
CNPJ: 62.103.619/0001-89



DECLARAÇÃO

MARISETE SILVA DE LIMA, presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, CPF nº 575.441.401-30, Mantenedora do "Centro de Promoção Humana- Casa da Criança", localizado na Rua Laurisnton José de Oliveira, nº180, bairro de São Miguel - Iturama/MG, declaro para os devidos fins, ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas no artigo 27 do decreto nº8.726/2016.

São Paulo, 19 de março de 2024.

MARISETE SILVA DE LIMA
Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José
MARISETE SILVA DE LIMA
Diretora Presidente
RG: 22.109.870-7
CPF: 575.441.401-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE
CNPJ: 62.103.619/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:57 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: 11EA.966E.6661.0ECE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Visualizar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.103.619/0024-75
Razão: ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE
Social:
Endereço: RUA PIRAJUBA, 400 / CENTRO / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030518215844124269

Informação obtida em 19/03/2024 14:03:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Valor

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.103.619/0001-89
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE
Endereço: AV VEREADOR JOSE DINIZ 288 / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04604-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030518215844124269

Informação obtida em: 19/03/2024 14:02:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.103.619/0001-89

Certidão nº: 19002172/2024

Expedição: 19/03/2024, às 14:05:19

Validade: 15/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.103.619/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

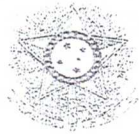
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.103.619/0024-75

Certidão nº: 13002370/2024

Expedição: 19/03/2024, às 14:06:18

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.103.619/0024-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.281.160/0001-16 (INSC. ESTADUAL 06.220.06.0027)
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-121 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FO, CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002



ASSOC RELIG BENEF JESUS MARIA JOSE
AV DOM PEDRO II 490 BC
SAO MIGUEL
36280-000 ITURAMA, MG
CNPJ 02.103.677/0001-27

Referência: **JAN/2024** Vencimento: **17/02/2024** Valor a pagar: **82,61**



NOTA FISCAL Nº 112670232 - SÉRIE 000
Data de emissão: 22/01/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3a>
chave de acesso:
31240106951160000116660001126702321042263245
Protocolo de autorização: 1312400123635138
22.01.2024 às 00:13:47

Nº DO CLIENTE: **7005446828**
Nº DA INSTALAÇÃO: **3004327092**

Classe	Subclasses	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura		
Comercial	Outros serviços e outras atividades	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias
Trifásico			20/12	22/01	33
					Próximo: 21/02

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	CMS	Tarifa Unid.
			Preço Unit	Valor(R\$)					
Custo de Disponibilidade				78,33					0,00000000
Taxa Postal - Demais Regiões				2,29					
Contribuição Pública Municipal				2,00					
TOTAL				82,61					

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/24	0	0,00	31
DEZ/23	0	0,00	31
NOV/23	1.846	61,50	30
OUT/23	2.804	84,96	33
SET/23	1.812	63,46	29
AUG/23	1.805	60,53	30
JUL/23	1.449	48,96	29
JUN/23	1.856	60,30	31
MAY/23	1.963	63,32	31
ABR/23	1.710	56,96	30
MAR/23	1.965	63,64	31
FEB/23	1.578	50,39	31
JAN/23	1.708	55,10	31

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	ARL195132857	48.488	48.488	1	0
Energia Injetada	ARL195132857	25.732	25.732	1	0

Informações Gerais
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Ansel nº 3.202, de 21/05/2021.
O cliente faz parte do sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita as contas anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou suspensão financeira (jurisdiccionada no vencimento das mesmas). Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É de responsabilidade do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.
DEZ/23 Band. Verde - JAN/24 Band. Verde.

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
-----------------------	--------------	-------------

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Terceiro 28410 - Cívica, e CEMIG 0800 125 3235 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático: **000643270923**

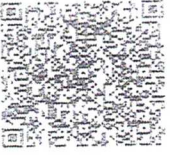
Janeiro/2024

Instalação: **3004327092**

Vencimento: **17/02/2024**

Total a pagar: **R\$82,61**

33620000000-5 82610138002-8 22282740933-5 00043270925-1



Pix Pague Aqui





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.103.819/0024-75		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO PROMOÇÃO HUMANA JESUS MARIA JOSE					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R LI LAURISTON JOSE DE OLIVEIRA		NÚMERO 180	COMPLEMENTO		
CEP 38.280-000	BARRIO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO TURAMA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS.MARINS@JMJ.EDU.BR		TELEFONE (11) 8696-0109/ (11) 8696-0105			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.363, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2021 às 10:16:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.103.619/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/1971
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XXXXXXXXXX		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-8-89 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ADOLFO PINHEIRO	NÚMERO 883	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 04.733-100	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENI.SANTOS@INSTITUTOJMJ.ORG.BR		TELEFONE (11) 5696-0105/ (11) 5696-0114
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXXXXXXX		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL XXXXXXXXXX		
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.833, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2021 às 10:18:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 231 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rid.com.br - Site: www.4rid.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 712.446 de 05/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 52 (cinquenta e duas) páginas, foi apresentado em 20/09/2023, protocolado sob nº 427.281, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 712.446 e averbado no registro nº 126/A do Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ
CNPJ nº 62.163.619/0001-89

Natureza:

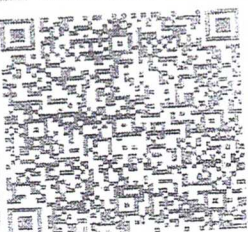
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 05 de outubro de 2023

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrivente

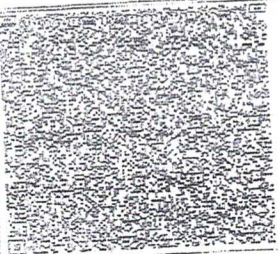
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 23,58	RS 121,36	RS 52,89	RS 22,47	RS 19,01
Ministério Público	ISS	Condição	Otras Despesas	Total
RS 20,53	RS 1,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 710,76



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.pdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211339505135004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134B04PJEB0000B0155A123

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL -



Nome da PJ: ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Avenida Adolfo Pinheiro

Nº: 899

Complemento: 1º andar

CEP: 04733-100

Representante Legal:

Nome: MARISETE SILVA DE LIMA

RG: 22109870-7

CPF: 675.441.401-30

Nacionalidade: brasileira

Profissão: religiosa

Estado Civil: solteira

E-mail: marisetejmy@gmail.com

Telefone: (11) 8420-26489

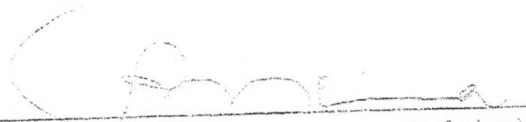
REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 81/2017:

REGISTRO de seu ato constitutivo para início da sua existência jurídica.

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 18 de setembro de 2023.


Assinatura (a caneta ou eletrônica)



Av. Adolfo Pinheiro, 933 – Andar 1 – Santa Luzia
São Paulo – SP

Telefone: (11) 9-2378-1853

Fone: (11) 9-2378-1853

CNPJ: 07.103.519/0001-67



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE

São Paulo/SP, 17 de maio de 2023.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30, em segunda convocação, na Sede da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José - ARBJMJ, na Avenida Adolfo Pinheiro, 933 - Andar 1, São Paulo, Capital, reuniram-se todos os membros da diretoria e demais associados da Associação para a Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação aqui transcrito: "A Diretora Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede à Avenida Adolfo Pinheiro, 933 - Andar 1, São Paulo - SP, no uso da sua atribuição conferida pelos artigos 43 do Estatuto, venho por meio deste expediente, convocar as associações para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sua sede a Av. Adolfo Pinheiro, 933 - Andar 1, São Paulo - SP, no dia 17 de maio de 2023, às 08:30 horas em primeira convocação, com no mínimo de dois terços (2/3) de seus membros de direitos e, em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número de convocados, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Apresentação das Atividades do Exercício de 2022; 2. Parecer do Conselho Fiscal, Aprovação das Contas, e do Balanço Patrimonial de 2022; 3) Outras assuntos. São Paulo - SP, 16 de abril de 2023. Maristete Silva de Lima, Diretora Presidente, CPF 075.441.401-32." Com a presença das Associações em número suficiente, conforme o quórum estabelecido pelo Estatuto da entidade e a legislação vigente no país, a Diretora Presidente, fez a abertura iniciando os trabalhos e, primeiramente, justificou o atraso na convocação da presente assembleia em razão do fechamento do balanço contábil ter sido realizado/fechado apenas no mês de maio de 2023, consequentemente, solicitou para Maria Ângelica Gomes da Silva - Secretária para o registro dos trabalhos. Os trabalhos foram discutidos conforme aqui registrados. 1 - Apresentação das Atividades do Exercício de 2022: Foram apresentadas à Assembleia as atividades realizadas em 2022 pela ARBJMJ, atividades educacionais, sociais e administrativas realizadas durante o exercício findo através dos Balanços Contábeis. A apresentação foi realizada pelo Sr. Igor Salati, Diretor Financeiro e Controller da Associação. O Balanço Patrimonial de 2022, foi apresentado



Av. Adolfo Winheiro, 853 - Anexo 1 - Santo Antônio
São Paulo - SP

Fone: (11) 5-3778-1555

CNPJ: 52.103.519/0001-89



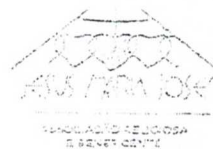
Associação Beneficente Jesus Maria José e Benedita
1309-0000

explicando cada um dos itens do mesmo, destacando a situação atual de cada um deles. Igor passou a palavra para o Sr. Fábio, da Auditoria Gravel, que realizou uma breve introdução, mencionando que o relatório de auditoria atende as exigências legais apresentando no resultado consolidado de 2022 estando tudo validado pela auditoria.

Na sequência a secretária leu o Parecer do Conselho Fiscal. 2 - Parecer do Conselho Fiscal: Aprovação das Contas e do Balanço Patrimonial de 2022.

Examinamos o balanço patrimonial da ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, levantado em 31 de dezembro de 2022, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das mutações do patrimônio líquido e as notas explicativas às demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade da administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Após análise das peças contábeis e dos documentos quanto necessário, concluímos que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, e as mutações patrimoniais da ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ. Em 31 de dezembro de 2022, e se encontram em condições de serem analisadas e aprovadas pelos membros da Assembleia Geral. Foram analisados os Relatórios sintéticos extraídos do sistema Financeiro SERCO, confrontado com a contabilidade, referente ao exercício de 2022. Obtendo resultado negativo e aprovado pela auditoria. Foi ajustada a provisão para devedores duvidosos sobre os saldos a receber vencidos até 31/12/2022. Foram integralizados aos Resultados dos Exercícios Anteriores ao Capital Social. No exercício de 2022, o Conselho Fiscal reconhece a continuidade, maior agilidade nos processos internos, processos internos quanto aos relatórios financeiros, relatórios contábeis, relatórios de recursos humanos, e processos e normatização. Com também oferta e necessidade de continuar com Controle de Custos, revendo os Contratos e Custos Fixos. Que está ação será acompanhado sistematicamente pela Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José e Seu Conselho. São Paulo 19P 17 de maio de 2023. Maria Vanusa da Silva (secretária), Antia Teresinha Gressan

(Handwritten signature)



Av. Adolfo Pinheiro, 853 - Andar 1 - Santo Antônio
São Paulo - SP

Fone: (11) 9-3278-1855 CNPJ: 62.103.619/0001-85



(presidente), Delinda Cavalli (conselheira), Maria Fátima Tomazi (conselheira). Posto em votação foi aprovado por unanimidade. 3) Atualização do quadro das associadas. A Assembleia Geral informou a saída de quatro associadas. Elci Fagherazzi, por motivo de falecimento, Hilda Dalva Pedretti, Maria Izabel Piovesan Trentin e Maria Eliene Batista todas pelo motivo de desistência, não havendo substituição das mesmas. 3) Outros assuntos: Alteração do CEP do endereço da Filial de Taguatinga-DF, o mesmo se faz necessário, pelo motivo de que em 08/02/2023, o endereço foi informado de forma equivocada, passando a ser o correto: CEP: 72.130-003; Inserção do CNAE secundário creche da Filial de Taguatinga - DF: CNAE 9511200 - Educação Infantil - Creche; 4. Alteração dos artigos 40º e 67º do Estatuto da Associação: A Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José realizou tentativa de renovação de seu título de utilidade pública municipal, junto à Prefeitura de São Paulo. Contudo, tal renovação foi negada pela prefeitura, uma vez que, sob o entendimento da municipalidade, o Estatuto da entidade deve deixar claro e cristalino que os membros da associação, tanto Diretores quanto associados, não recebem remuneração por conta de seus cargos. Portanto, faz-se necessário realizar nova alteração na redação do estatuto, retirando e alterando trechos que causam dúvidas na municipalidade de São Paulo com relação ao tema. Diante da justificativa acima, o Estatuto foi lido por todos, ficando concluído, de maneira unânime, que os artigos que deverão ser alterados, serão os de número 40 e 67. a) Alteração no artigo 40: "Art. 40 - Os cargos da Diretoria Geral não serão remunerados, por qualquer forma, título ou natureza. b) Alteração no artigo 67: "Art. 67 - Os Associados não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da mera condição de ser membro da ASSOCIAÇÃO. Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO não poderá remunerar os cargos da Diretoria Geral, independentemente das funções e atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social. Esgotados os assuntos previstos e nada mais havendo a tratar, a Diretora presidente, agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata

[illegible]

Reconheço por AUTÊNTICA a firma de:
[assinatura] - MARIA-ANGÉLICA JONES DA SILVA
[assinatura] - ELIZABETH JOSE DA SILVA



Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José
CNPJ nº 62.103.619/0001-89
Data: 12/04/2012



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Capítulo I

Da Denominação

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ foi fundada na Cidade e Comarca de Franca, Estado de São Paulo, no dia 30 de abril de 1926 e registrada no Livro 1 do Registro de Pessoas Jurídicas. Em 15 de setembro de 1942 transferiu seus registros para o 4º Ofício de Registro e Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo sob o nº 126, do Livro A nº. 01. A ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação de fins não econômicos, de caráter beneficente, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópica, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 62.103.619/0001-89, e está organizada em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o presente Estatuto.

Parágrafo Único. A ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ doravante é denominada simplesmente designado por "ASSOCIAÇÃO".

Capítulo II

Dos Fins

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem o caráter beneficente, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópica, como instrumento de defesa, proteção e promoção da infância, da adolescência, da juventude e de pessoas em situação de vulnerabilidade, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto do Idoso, e tem por finalidade criar, manter e dirigir instituições que promovam ações no âmbito da assistência social, da educação, do ensino, da saúde, da pesquisa, dos meios de comunicação social, da defesa do meio ambiente, desenvolvendo suas atividades em qualquer parte do território nacional, respeitada a legislação pertinente, visando sempre a promoção humana, o desenvolvimento social do país e o enfrentamento da pobreza, por meio:

- a) De atividades educacionais, culturais, de assistência à saúde e de assistência social, por meio da promoção da infância, da adolescência e da juventude;
- b) Da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- c) De cursos livres, de especialização e de pós-graduação;
- d) Do desenvolvimento e apoio à pesquisa científica;
- e) Da parceria com instituições beneficentes de assistência social, através de intercâmbio educacional, cultural, assistencial, beneficente e filantrópico;
- f) Da difusão de valores fundamentais ao exercício da cidadania, da ética e da moral;
- g) Da promoção de atividades culturais, de proteção ao meio ambiente e de incentivo à ecologia;
- h) Do amparo e proteção à infância, à juventude e à terceira idade;



l) Da promoção de ações de proteção à família;

j) Da promoção de ações beneficentes e filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a concessão de gratuidades integrais e/ou parciais quando necessário, através de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis; e

k) Da venda de bens e serviços atinentes à prestação do objeto do presente estatuto social, tais como uniformes, alimentação, material escolar didático, paradidático e itens de papelaria, organização de eventos, encontros, retiros e seminários, dentre outros.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO desenvolva suas atividades diretamente e através de Instituições Mantidas, estas também designadas e podendo ser constituídas sob a forma de filiais, que podem ser abertas em qualquer ponto do território nacional, mediante Programas e Projetos, nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura.

§ 2º - Para os fins de manutenção e ampliação dos serviços beneficentes, de saúde e educacionais que presta, a ASSOCIAÇÃO procura promover a formação e qualificação de seus Associados e empregados, custeando-lhes a formação e a qualificação cultural e técnica, em suas Instituições Mantidas ou fora delas, no país ou no exterior.

Art. 3º - No atendimento de suas finalidades sociais a ASSOCIAÇÃO não faz qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, convicção política ou condição social, observadas as disposições legais.

Parágrafo Único - Os critérios de atendimento às finalidades constantes no artigo 2º deste Estatuto poderão ser disciplinados em Regimento Interno.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO, dentro de suas possibilidades, e na medida em que as circunstâncias o permitirem, poderá criar, congregar, orientar, assessorar, dirigir e manter instituições, pode gerir programas e projetos, em qualquer parte do território nacional, que tenham por objetivo a assistência social, a saúde, a educação, a cultura e a promoção humana.

Parágrafo Único - As atividades das instituições criadas, congregadas, orientadas, assessoradas ou mantidas pela ASSOCIAÇÃO poderão ser supervisionadas por representantes da mesma, ou acompanhadas mediante sistemas de planejamento e de controle.

Art. 5º - Observadas as determinações contidas no Art. 61 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a ASSOCIAÇÃO poderá receber e assumir o patrimônio remanescente de outras associações análogas ou afins.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO poderá, ainda, firmar convênios ou contratos de prestação de serviços com outras instituições congêneres ou afins para o melhor atendimento de suas finalidades sociais, mesmo que pertençam a outras pessoas, físicas ou jurídicas, inclusive aos poderes públicos, participando, se for o caso, com a cessão de recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO poderá gerenciar, diretamente ou em parceria, Programas e Projetos de Assistência Social e Saúde; inscrevê-los, se for o caso, junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social onde se localizam e habilitá-los junto ao Gestor Local do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.



Capítulo III

Da Sede e Foro

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO tem sede e foro na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Adolfo Pinheiro, 893 - Santo Amaro, CEP: 04733-100, e pode abrir e fechar instituições Mantidas, Programas e Projetos em todo o território nacional.

Art. 9º - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a ASSOCIAÇÃO.

Capítulo IV

Da Duração

Art. 10 - A duração da ASSOCIAÇÃO é por prazo indeterminado.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO

Capítulo I

Constituição e Organização

Art. 11 - A ASSOCIAÇÃO é organizada e constituída por um número ilimitado de Associados admitidos em Assembleia Geral.

Art. 12 - A ASSOCIAÇÃO rege-se pela Legislação da República Federativa do Brasil.

Capítulo II

Governo e Administração

Art. 13 - A ASSOCIAÇÃO é governada pela Assembleia Geral, dirigida e administrada pela Diretoria Geral e fiscalizada pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais - CAEF.

TÍTULO III

ASSOCIADOS

Capítulo Único

Dos Associados

Art. 14 - São Associados da ASSOCIAÇÃO as pessoas físicas que forem admitidas pela Diretoria Geral e se encontrarem devidamente inscritas no Livro dos Associados.

Art. 15 - O número de Associados ilimitado.

Art. 16 - Perde a condição de Associado aquele que por iniciativa própria solicitar seu desligamento do Quadro de Associados, ou, por observância das determinações contidas no Art. 57, da Lei Federal nº



10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a que for excluída pela ASSOCIAÇÃO, o que será objeto de deliberação da Assembleia Geral, assegurada a ampla defesa.

Art. 17 - São direitos dos Associados: participar das atividades da ASSOCIAÇÃO; serem votados para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO; participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz ativa e passiva; convocar Assembleia Geral, com requerimento assinado por, no mínimo, um quinto (1/5) dos Associados; sugerir à Diretoria Geral medidas ou providências que visem o aperfeiçoamento da ASSOCIAÇÃO, bem como denunciar qualquer resolução que fira a legislação vigente da República Federativa do Brasil e as normas Estatutárias da ASSOCIAÇÃO.

Art. 18 - São deveres dos Associados: cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as determinações da Diretoria Geral e as decisões da Assembleia Geral; contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades estatutárias da ASSOCIAÇÃO, incumbindo-se dos cargos e funções que lhes forem atribuídos; zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da ASSOCIAÇÃO; manter conduta compatível com os objetivos sociais da ASSOCIAÇÃO.

Art. 19 - Os Associados que deixarem de cumprir os deveres e obrigações estatutárias, ou mantiverem condutas que venham a macular a imagem da ASSOCIAÇÃO, poderão sofrer as seguintes penalidades, mediante deliberação em reunião da Diretoria Geral:

- a) Advertência;
- b) Suspensão por até 90 (noventa) dias, com direito a voto nas Assembleias Gerais realizadas durante este período;
- c) Exclusão da ASSOCIAÇÃO.

Art. 20 - Os Associados, pela demissão, saída, abandono, renúncia ou qualquer outra forma de exclusão da ASSOCIAÇÃO, não terão jus a pleito ou reclamação de direitos, indenizações, restituições, subsídios, prestações alimentícias, sob qualquer forma, título ou pretexto, por possuírem a simples condição de Associado.

Art. 21 - Da mesma forma, os Associados nada poderão exigir pelo tempo que permanecerem na ASSOCIAÇÃO, nem pelo trabalho realizado dentro ou fora de suas Instituições Mantidas.

Art. 22 - Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria Geral, do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais e os Associados não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações assumidos pela ASSOCIAÇÃO, salvo se houver inobservância do presente Estatuto.

Art. 23 - Igualmente, inexistam direitos e obrigações recíprocas entre os Associados.

Art. 24 - Nos termos do Art. 56 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a condição de Associado existe em caráter personalíssimo entre este e a ASSOCIAÇÃO, não sendo passível de transmissão a heredeiro ou sucessor a qualquer título.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO



Capítulo I

Dos Órgãos de Deliberação e Administração

Art. 25 - A ASSOCIAÇÃO tem como órgão máximo de deliberação a Assembleia Geral, e como órgãos de Administração a Diretoria Geral, e o Conselho para Assuntos Econômicos Fiscais.

Capítulo II

Da Assembleia Geral

Art. 26 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO.

Art. 27 - A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 28 - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente até o último dia de cada ano, em local e data fixados pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal, ou, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal ou, ainda, por convocação de um quinto (1/5) dos Associados, na forma do Art. 60, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 29 - Os Associados serão convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de dez (10) dias, através de Edital de Convocação afixado na Sede da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único - Em caso de urgência e relevância, o Diretor Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 30 - A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação, para os assuntos em geral, com no mínimo dois terços (2/3) de seus membros de direito e, em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples de votos dos presentes.

Parágrafo Único - Os Associados participantes da Assembleia Geral assinarão o Livro de Presença.

Art. 31 - Nos termos do parágrafo único, do Art. 60, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para os casos especiais de destituição de administradores, alteração do Estatuto e extinção da entidade, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim específico, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos membros, ou com menos de um terço (1/3) em segunda convocação.

Art. 32 - Fica assegurado ao Diretor Presidente, e em suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto, o voto de desempate nas decisões da Assembleia Geral.

Art. 33 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a legislação em vigor;
- b) Aprovar o seu Regulamento, se necessário;
- c) Eleger, excluir e destituir os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais - CAEF;



- d) Examinar e aprovar o balanço do último exercício fiscal encerrado e as demonstrações contábeis e financeiras;
- e) Aprovar as normas gerais e metas a serem cumpridas pela Diretoria Geral;
- f) Reformar total ou parcialmente o presente Estatuto;
- g) Decidir sobre a dissolução, extinção, cisão, fusão, incorporação ou transformação da ASSOCIAÇÃO;
- h) Deliberar sobre a admissão e a exclusão do Quadro de Associados, e julgar, em grau de recurso, a exclusão de Associados;
- i) É expressamente vedado, sendo nulo de pleno direito, conceder e/ou autorizar empréstimos, avais ou endosso a favor de terceiros, em nome da ASSOCIAÇÃO;
- j) Deliberar sobre assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO.

Art. 34 - As eleições serão realizadas a cada 03 (três) anos, por escrutínio secreto, através de cédula única, no dia designado, e na sede da ASSOCIAÇÃO, por Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade, podendo, e for o caso, coincidir com Assembleia Geral ordinária.

§ 1º - Quando se fizer necessário e por decisão da Assembleia Geral, a eleição poderá ser antecipada em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Todos os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais serão eleitos com a indicação dos respectivos cargos, em uma mesma eleição.

Art. 35 - Os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais eleitos tomarão posse em data fixada pela mesma Assembleia Geral que os elegeu, quando receberão as contas, registros e livros passados pelos anteriores Diretores e Conselheiros.

Art. 36 - As Atas das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, aprovadas no final das mesmas, serão assinadas pelos membros da Diretoria e por dois Associados presentes.

Parágrafo Único - As atas de que trata o caput deste artigo deverão ser conservadas em arquivo da ASSOCIAÇÃO em ordem cronológica e podem periodicamente, ser agrupadas e encadernadas, constituindo-se em livros de Atas.

Capítulo III

Da Diretoria Geral

Art. 37 - A ASSOCIAÇÃO é dirigida e administrada pela Diretoria Geral, que é composta de um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor Secretário; um Diretor Tesoureiro e quatro Diretores Conselheiros.

Art. 38 - O mandato da Diretoria Geral é de 03 (três) anos, sendo permitida até 03 (três) reeleições por períodos iguais e consecutivos, para o mesmo cargo.

Art. 39 - A Diretoria Geral exercerá seu mandato até a posse da nova Diretoria Geral eleita, ainda que vencido seu prazo.

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata o caput deste artigo, não poderá exceder a três (3) meses.

Art. 40 - Os cargos da Diretoria Geral não serão remunerados, por qualquer forma, título ou natureza.



Art. 41 - A Diretoria Geral sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou de seu substituto, se reunirá e deliberará por maioria simples de voto dos presentes.

Art. 42 - Compete à Diretoria Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor e as decisões da Assembleia Geral;
- b) Dirigir e administrar a ASSOCIAÇÃO, com os poderes para praticar todos os atos concernentes aos fins da entidade, de acordo com o presente Estatuto;
- c) Criar cargos, funções, órgãos e comissões, nomear seus titulares e definir as competências, bem como contratar e demitir funcionários e empregados;
- d) Propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;
- e) Propor à Assembleia Geral a criação de novas instituições mantidas ou a modificação de qualquer uma já existente;
- f) Deliberar sobre comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar ou doar os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO;
- g) Elaborar o Plano de Atividades e o Plano Orçamentário para apreciação da Assembleia Geral;
- h) Elaborar o balanço anual do exercício findo para apreciação do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais e da Assembleia Geral;
- i) Supervisionar as instituições mantidas e conveniadas, elaborando programa anual de atividades;
- j) Firmar convênios e requerer benefícios, pleitear e receber doativos, doações e subvenções;
- k) Eleger e destituir os Diretores das instituições mantidas;
- l) Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos de conformidade com as leis que regem o assunto, em referendado da próxima Assembleia Geral.

Seção I

Da Competência Específica dos Membros da Diretoria Geral

Art. 43 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- b) Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, Ordinárias e Extraordinárias, e as reuniões da Diretoria Geral;
- d) Exercer o voto de desempate nas decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- e) Nomear e exonerar, a qualquer tempo, os Diretores das instituições mantidas;
- f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando em conjunto com o Diretor Tesoureiro, ou com outro procurador devidamente constituído;
- g) Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive os especiais de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação e substabelecer;
- h) Comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar ou doar bens imóveis da ASSOCIAÇÃO, quando autorizada pela Diretoria Geral.

Art. 44 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;



- b) Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;
- c) Substituir o Diretor Presidente em caso de vacância do cargo e em suas ausências ou eventuais impedimentos, cumulativamente com suas funções;
- d) Desempenhar os encargos que lhe forem cometidos pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

Art. 45 - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- b) Substituir o Diretor Presidente quando o Diretor Vice-Presidente estiver ausente ou impedido;
- c) Exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria Geral e da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;
- e) Fazer o expediente da correspondência oficial, avisos e circulares;
- f) Cuidar do Livro de Registro de Assinaturas.

Art. 46 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- b) Zelar pelo equilíbrio financeiro da ASSOCIAÇÃO e pelo registro da parte contábil, de acordo com a legislação em vigor e com as instruções do Diretor Presidente;
- c) Arrecadar as rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- d) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- e) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- f) Apresentar o resultado financeiro e balanço do exercício findo para serem apreciados pela Assembleia Geral;
- g) Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais;
- h) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os livros fiscais e os documentos relativos à tesouraria;
- i) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou com outro procurador por este designado.

Art. 47 - Compete aos Diretores Conselheiros:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- b) Colaborar com o Diretor Presidente nas tarefas que lhe forem atribuídas;
- c) Participar da direção e administração da ASSOCIAÇÃO.

Art. 48 - Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente assume interinamente e convoca a Assembleia Geral Eletiva Extraordinária no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da declaração do impedimento, renúncia ou óbito.

Art. 49 - Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo de um outro membro da Diretoria Geral, o Diretor Presidente convocará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o substituto, que completará o tempo restante do mandato.



Capítulo IV

Do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais

Art. 50 - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais, doravante denominado simplesmente pela sigla CAEF, é o órgão fiscalizador das atividades e contas da ASSOCIAÇÃO, e será constituído por 04 (quatro) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 51 - O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, ainda que a Diretoria seja outra que a original.

Art. 52 - Entre os Conselheiros, e por eles, será eleito um membro para a função de Presidente e um para a função de Secretário do CAEF.

Art. 53 - Para o exercício de suas funções o CAEF pode ser assessorado por técnicos, peritos e outros profissionais qualificados desde que autorizados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Geral, contratados às expensas da ASSOCIAÇÃO.

Art. 54 - O CAEF reúne-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado por seu Presidente ou pelo Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Art. 55 - Compete ao CAEF:

- a) Examinar e conferir a execução dos Atos de escrituração da ASSOCIAÇÃO, juntamente com o balanço apresentado pela Diretoria Geral, semestralmente;
- b) Lavrar no livro de atas e pareceres do CAEF o resultado dos exames referidos no item anterior;
- c) Exarar no mesmo livro e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que serviram, tomando por base o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- d) Exarar pareceres à Assembleia Geral e à Diretoria Geral, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais e contábeis, bem como opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Denunciar os erros, fraudes ou crimes que eventualmente descobrirem, sugerindo providências úteis à ASSOCIAÇÃO;
- f) Praticar, durante o período de liquidação da ASSOCIAÇÃO, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições essenciais reguladoras da liquidação;
- g) Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados, os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da ASSOCIAÇÃO.

TÍTULO V

DAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS, DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Capítulo I

Das Instituições mantidas

Art. 56 - Por instituição mantida entende-se a unidade administrativa, de caráter educacional ou de assistência social, dirigida por um Diretor, alioado pela Diretoria Geral e nomeado pelo Diretor Presidente



da ASSOCIAÇÃO, podendo ter denominação própria ou nome fantasia, antecedendo ou precedido pela sigla ARBIMJ, a qual se rege pelo presente Estatuto e por Regulamento Interno, se for o caso.

Art. 57 - Compete ao Diretor da Instituição Mantida:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- b) Cumprir rigorosamente as diretrizes administrativas fixadas pela Diretoria Geral;
- c) Dirigir e administrar a Instituição Mantida;
- d) Elaborar o balanço econômico, financeiro e administrativo anual e o plano de ação de atividades para a aprovação da Diretoria Geral;
- e) Resolver os assuntos extraordinários de interesse da Instituição Mantida, sob a orientação e aprovação da Diretoria Geral;
- f) Dirigir e administrar a Instituição Mantida com a colaboração dos demais membros da Diretoria Local, segundo as diretrizes e normas estabelecidas pela Diretoria Geral;
- g) Representar a Instituição Mantida perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- h) Abrir, movimentar e endossar todas as contas sempre em conjunto com outro procurador;
- i) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à apreciação da Diretoria Geral.

Art. 58 - É expressamente vedado ao Diretor da Instituição Mantida:

- a) Conceder empréstimos, avais e endossos de favor;
- b) Tomar empréstimos financeiros sem prévia e expressa autorização da Diretoria Geral;
- c) Alugar, hipotecar, alugar, comprometer, gravar de qualquer forma ou ceder a título gratuito ou oneroso os bens imóveis da Instituição Mantida.

Capítulo II

Dos Programas

Art. 59 - Por Programa entende-se o conjunto de atividades de assistência social voltados para um mesmo fim buscado pela ASSOCIAÇÃO. O Programa poderá funcionar sempre sob a supervisão da Diretoria Geral, podendo englobar um ou mais Projetos de Assistência Social, desenvolvidos pelas Instituições Mantidas.

Capítulo III

Dos Projetos

Art. 60 - Por Projeto de Assistência Social entende-se o conjunto de atividades de assistência social inseridos num Programa de Assistência Social da ASSOCIAÇÃO, conforme definido no artigo anterior.

Capítulo IV

Do registro de Programas e Projetos e da sua inserção no SUAS

Art. 61 - Os Programas e Projetos de Assistência Social poderão ser inscritos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social onde estiverem localizados. Funcionarão com recursos próprios da ASSOCIAÇÃO, ou ainda com convênios e parcerias.



Art. 62 - Quando for for os contribuintes legais, recursos ou capacidade de atendimento dos Programas e Projetos de Assistência Social, na ASSOCIAÇÃO gestor local do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, poderão mediante aprovação e assinatura de convênio pela Diretoria Geral receber e administrar recursos, aplicar nas finalidades determinadas, devendo de tudo prestar contas, na exata forma dos convênios firmados.

TÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Capítulo Único

Art. 63 - O Patrimônio Social da Associação é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, incluindo aqueles pertencentes às suas Instituições Mantidas. Parágrafo Único - O Patrimônio Social da Associação não se constitui em patrimônio de indivíduo ou de outra associação sem caráter beneficente de assistência social.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS ECONÔMICOS E FINANÇAS

Capítulo Único

Dos Recursos Econômicos e Financeiros

Art. 64 - Os recursos econômico-financeiros da ASSOCIAÇÃO são provenientes de:

- a) Receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços;
- b) Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
- c) Doações, legados e doações de bens ou fatores de produção nacionais ou estrangeiras;
- d) Receitas ou convênios assistenciais ou terapêuticos;
- e) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos (Municipal, Estadual ou Federal);
- f) Eventuais receitas, rendas ou participações.

Art. 65 - A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades estatutárias, dentro do território nacional. Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO aplica os eventuais auxílios e subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, especificamente, a: Art. 1º originárias do poder público, e delas prestam contas na forma estabelecida.

Art. 66 - A Associação não recebe em nome, em nome, em nome, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma e circunstância.

Art. 67 - Os associados não recebem remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma de título, em razão da mere contribuição de ser membro da Associação. Parágrafo Único - A Associação não pode remunerar os cargos de Diretoria Geral, independentemente das funções administrativas que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

(Assinatura)



Art. 68 - A ASSOCIAÇÃO, para melhor atender seus objetivos institucionais, pode aplicar seus excedentes financeiros em instituições de assistência social, saúde, educacionais e culturais, que objetivem promover a popularização mediante a assinatura de contratos, convênios filantrópicos ou convênios especiais.

TÍTULO VIII DAS GRATUIDADES

Capítulo Único Das Gratuidades

Art. 69 - No estabelecimento de suas finalidades institucionais constantes no Artigo 2º deste Estatuto, a ASSOCIAÇÃO, em sua ação de assistência social e filantrópica, concede gratuidades integrais e/ou parciais na prestação de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis, objetivando a promoção da coletividade e do bem comum.

Parágrafo Único - As gratuidades concedidas aos beneficiários de sua ação de assistência social devem ser contabilizadas para conhecimento dos Associados da Sociedade e do Governo.

Art. 70 - As gratuidades são concedidas pela ASSOCIAÇÃO, a critério de sua Diretoria Geral, mediante a atenção da necessidade econômica e financeira dos assistidos.

Parágrafo Único - Na concessão de gratuidades, a ASSOCIAÇÃO não fará qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso ou político, observadas as disposições legais.

Art. 71 - A ASSOCIAÇÃO deve manter organizada o gerenciamento de suas gratuidades, sendo estas benefícios concedidos por famílias e indivíduos.

Art. 72 - O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas, pode ser assistido, assessorado e acompanhado por Assistência Social.

TÍTULO IX

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Capítulo Único

Do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis

Art. 73 - Para os fins de aplicação dos arts. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal de 1988, que veda a União, aos Estados e aos Municípios, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituírem impostos sobre as instituições de educação e assistência social, observados os requisitos do artigo 9º, inciso IV, letra "c", combinado com o artigo 14, ambos do Código Tributário Nacional, a ASSOCIAÇÃO cumprirá integralmente as obrigações decorrentes de tal legislação, ou seja:

- a) Não discriminar qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) Aplicará integralmente no caso de seus recursos no manuseio dos seus objetivos institucionais e no ensino;
- c) Manterá exclusão de sua receita e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, mantendo e observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.



Art. 74 - Anualmente, até 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis.

Parágrafo Único. A entidade garantirá a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão.

TÍTULO X

DA REFORMA DO ESTATUTO

Capítulo Único

Da Reforma do Estatuto

Art. 75 - O Estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Geral, os termos do artigo 59 e parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 - Código Civil, com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim específico, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço (1/3) em segunda convocação.

TÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Único

Da Dissolução ou Extinção

Art. 76 - A dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO somente deverá ser deliberada pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 - Código Civil, com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim específico, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço (1/3) em segunda convocação.

Art. 77 - A dissolução ou a extinção dar-se-á quando a ASSOCIAÇÃO não puder mais levar a efeito as finalidades expressas no Estatuto.

Art. 78 - Observadas as determinações contidas no inciso VIII, do artigo 3º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, bem como do artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 - Código Civil, no caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, o seu patrimônio, descontado o passivo e respeitando os direitos de terceiros e as doações condicionais, será revertido em favor de uma instituição de fins não econômicos, idêntica ou semelhante, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, devidamente certificadas como entidade beneficente ou entidades públicas, conforme for fixado pela Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade.



TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

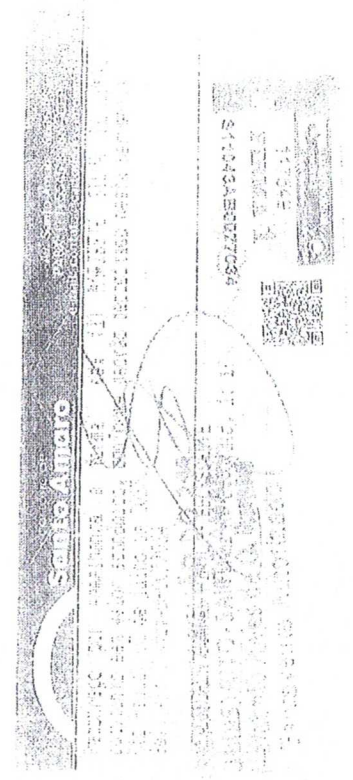
Art. 79 - O exercício do encargo socialitário não em 12 de janeiro e findará em 31 de dezembro.

Art. 80 - Os casos omissos ou em desacordo com a interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral, cabendo recurso à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo.

Art. 81 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório, cessando na mesma data a vigência do Estatuto anterior.

Art. 82 - A presente reforma e correção estatutária é elaborada para os fins e efeitos de atendimento às normas dispostas pelas Leis 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 - Código Civil Brasileiro, conforme estipulado em seu Art. 2021.

São Paulo - SP, 17 de maio de 2023.



Marisere Silva de Lima
Diretora Presidente
CPF 575.447.401-30

Renato Hideo Masumoto
Advogado
OAB/SP nº 157.243



Requerido por Senhores RITA SEBASTIÃO ECONOMO e
RENATO HIDEO MASUMOTO

São Paulo, 22 de junho de 2023
Em res: DANIELE SANTOS DE MELO
Secretaria 106745000426 Voto: R\$500
Operador: DSDM



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - Andar 1 - Santo Amaro
São Paulo - SP
Fone: (11) 4-3118-1203 CNPJ: 02.103.812



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretora Presidente, da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede a Avenida Adolfo Pinheiro, 893 - Andar 1, Santo Amaro, São Paulo - SP, no uso da sua atribuição conferida pelo artigos 43 do Estatuto, venho por meio deste expediente, convocar as associadas para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sua sede a Avenida Adolfo Pinheiro, 893 - Andar 1, Santo Amaro - São Paulo/SP, no dia 17 de maio de 2023, às 08:30 horas em primeira convocação, com no mínimo de dois terços (2/3) de seus membros de direito e, em seguida e última convocação, uma hora após, com qualquer número de convocados, com a seguinte Ordem do dia:

1. Parecer do Conselho Fiscal; Aprovação das Contas, e do Balanço Patrimonial de 2022;
2. Alteração do CEP do endereço da Filial de Taguatinga - DF;
3. Inserção no CNAE secundando creche da Filial de Taguatinga - DF;
4. Alteração dos artigos 43º e 67º do Estatuto da Associação;
5. Outros assuntos.

Nestes termos, para que surta os efeitos legais e públicos, emitimos o presente edital de convocação para a ciência de todos os interessados.

São Paulo - SP, 17 de abril de 2023.

MARISETE SILVA DE LIMA
Diretora Presidente
RG: 22.109.870-7
CPF: 575.441.401-30

Marisete Silva de Lima
Diretora Presidente



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Quel do Registro: Robson de Alvaranga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel: (11) 3777-0440 - Email: contato@4rd.com.br - Site: www.4rd.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 712.778 de 25/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 8 (oito) páginas, foi apresentado em 09/10/2023, protocolado sob nº 427.719, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 712.778 e averbado no registro nº 126/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE

CNPJ nº 62.103.619/0001-89

Natureza:

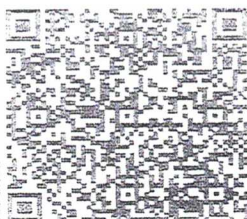
ATA

São Paulo, 25 de outubro de 2023

Cesar Augusto Lima do Avelar
Escritor

Este certificado é parte integrante e insuprível do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Imposto	Supl. Jura de Recusada	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 59,77	RS 13,94	RS 15,51	RS 4,25	RS 5,53
Ministério Público	JES	Condicion	Outras Despesas	Total
RS 3,88	RS 1,65	RS 0,00	RS 0,00	RS 13,83



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.odisp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de código.

00211544705758334



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJCA000084521BF233



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - Andar 1 - Santo Amaro - São Paulo - SP

Fone: (11) 9 3278-1253

CNPJ: 62.103.619/0002-89



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETIVA
DA ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA
JOSÉ SÃO PAULO/SP, 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 09h00, em segunda convocação, na Sede da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, na Avenida Adolfo Pinheiro, 893, 1º andar, Santo Amaro - São Paulo, Capital, reuniram-se as associadas da Associação, para a Assembleia Geral Extraordinária Eletiva, conforme Edital de Convocação aqui transcrito: A Diretora Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede na Avenida Adolfo Pinheiro, 893 - Santo Amaro - São Paulo - SP, Sra. Marisete Silva de Lima, no uso da sua atribuição conferida pelo artigo 29 do Estatuto, venho por meio deste expediente, convocar as associadas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Eletiva a realizar-se na sua sede à Av. Adolfo Pinheiro, 893, 1º andar - Santo Amaro - São Paulo - SP, no dia 20 de setembro de 2023, às 08h00 horas em primeira convocação, com no mínimo de dois terços (2/3) de seus membros de direitos e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associadas, uma hora após, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição da Diretoria Geral da Associação; 2. Eleição das novas Diretoras Conselheiras; 3. Eleição do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscois - CAEF da Associação. São Paulo - SP, 20 de agosto de 2023. Marisete Silva de Lima - Diretora Presidente CPF 575.441.401-30". Com a presença das Associadas em número suficiente, conforme o quórum estabelecido pelo Estatuto da entidade e a legislação vigente no país, a Sr.ª Diretora Presidente Marisete Silva de Lima, fez a abertura dando as boas-vindas a todos explanando que, o mandato da diretoria atual findado em 08 de setembro de 2023, pelo estatuto social, estamos dentro do prazo legal para nova eleição e posse da Diretoria que elegeremos nesta Assembleia. Então, declarou aberta a votação. 1. Eleição da Diretoria Geral da Associação para 2023 - 2026 - Assembleia com o fim específico para eleger na forma do Estatuto Social, artigos 38 e 39, a nova Diretoria Geral com novo mandato de três (03) anos a partir de sua posse. 2. Eleição das novas Diretoras Conselheiras da Associação para 2023-2026 - com fulcro no artigo 37, tendo em vista nova redação do artigo 37 do

Marisete Silva de Lima

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Av. Adolfo Pinheiro, 893 – Andar 1 – Santo Amaro
São Paulo – SP

Fone: (11) 9 5278-1553

CNPJ: 62.103.619/0001-89



Estimado Senhor, Após apuração dos votos, sempre com mais de 2/3 dos votos das Associadas presentes à Assembleia, foi deliberada pela reeleição da Diretoria Geral da Associação e, com a eleição das novas Diretoras Conselheiras, com mandato de três (03) anos, 2023 – 2026 ficou assim constituída: Diretora Presidente reeleita: Maristete Silva de Lima, RG 22109870-7 SSP/SP, CPF 575.441.401-30, residente na Avenida Adolfo Pinheiro, 925, CEP 04733-100 – São Paulo – SP; Diretora Vice-Presidente reeleita: Laurinda José da Silva, RG 500460 SSP/DF, CPF 183.504.291-00, residente na Rua Q.N.G. 40, Casa 5/6, CEP 72130-400, Taguatinga Norte – DF; Diretora Secretária reeleita: Maria Angelica Gomes da Silva, RG 1417372 SSP/DF, CPF 033.250.328-71, residente na Rua Q.N.G. 40, Casa 5/6, CEP 72130-400, Taguatinga Norte – DF; Diretora Tesoureira reeleita: Mari Carmen Simonetti, RG 1656116 SSP/SC, CPF 53.447.400-04, residente na Rua São José, 501 – Santo Amaro – São Paulo – SP; Diretoras Conselheiras eleitas: Maria Fátima Toranz, RG 1152983 SSP/SC, CPF 53.447.330-87, residente na Avenida Adolfo Pinheiro, 925, Santo Amaro – CEP 04733-100, São Paulo – SP; Aníbal Terezinha Grespaa RG 1768807 SSP/DF, CPF 227.266.591-87, residente Rua N7 de Novembro, 42, Centro, CEP 37701-038 – Poços de Caldas – MG; e Diretora Conselheira reeleita: Izabel Benedetti, RG 11393873 SSP/SP, CPF 090.921.008-03, residente na Rua São José, 501 – Santo Amaro – São Paulo – SP. As Diretoras recém-eleitas tomaram posse imediata de suas funções estatutárias.

Concluído, a quarta Diretora Conselheira será eleita oportunamente. 3. Eleição do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF: Ato contínuo em cumprimento ao Estatuto, foi eleito o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais do próximo triênio, cujo mandato acompanhará a Diretoria Geral recém-eleita, após apuração ficou assim constituído: Conselheiras Titulares eleitas: Erminida Berton, RG 15704351 SSP/SP, CPF 042.364.738-52, residente na Rua 08, esquina com a Rua 05, Quadra 30 Lote 05, s/n. Setor Oeste, CEP 76590-000 – São Miguel do Araguaia – GO; Isabel Gomes Aguiar, RG 9900235101 SSP/CE, CPF 885.837.603-30, residente a Avenida São Paulo, 862, Jardim Tropical, CEP 70640-000 – Canarana – MT; Delinda Cavali RG 10373547-1 SSP/SP, CPF 002.713.128-35, residente A Rua La Salle, 2620 – CEP 89900-000, São Miguel do Oeste – SC; Márcia Aparecida Brito, RG 16538232 SSP/SP, CPF 062.770.408-51, residente Rua Martinho Prado Júnior, 1463 – CEP 14200-000, São Simão – SP; e as suplentes eleitas: Márcia Aparecida Sousa, RG 25803456-7 SSP/SP, CEP 181.047.138-92, residente a Avenida Adolfo Pinheiro, 925 – Santo Amaro, CEP

Sumário Adolfo Pinheiro

CA

CA

4733-100, São Paulo - e Maria Orlene Alves de Oliveira, RG 1005085 SSP/DF, CPF 164.045.878-66, residente a Rua QNC, 40 -- casa 05 e 06 - CEP 72130-400, Taguatinga Norte - DF. Esgotados os assuntos previstos e nada mais havendo a tratar, a Diretora presidente agradeceu a confiança das Associadas no grupo reeleito para mais um mandato e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Diretora Secretária eleita, pela Diretora Presidente, pelas Diretoras eleitas e por duas associadas.

São Paulo – SP, 20 de setembro de 2023.

3. OFICIO DE
NOTAS-34

Maria Angelica Gomes da Silva
Diretora Secretária Adjunta
CPF 036.250.228-71

Maria Fátima Tomazi
Diretora Conselheira eleita
CPF 591.447.320-87

Marisete Silva de Lima
Diretora Presidente Reeleita
CPF: 575.441.401-30

Anita Teresinha Gressan
Diretora, Conselheira Eleita
CNP: 227.266.591-87

OFICIO DE
NOTAS-EX

Laurinda José da Silva
Diretora Vice-Presidente Relações
CPF 183.504.291-00

Izabel Benedetti
Diretora, Conselheira Reeleita
CPF 090.921.008-03

Marli Carmen Simonetti
Diretora Recursos Humanos
CPF 531.447.502-04

Magna Aparecida de Sousa
Associada
CPF 181.047.138-92

Ivaniza Araújo Pereira
Associada
CPF 139.814.698-03

Parágrafo: por ausência a firma de: ANITA TEATIANA CRISTINA, do
 INTERVENIENTE em valor econômico, conforme termo de quitação neste Serviço.
 São Paulo, 02 de setembro de 2023.

Av. Santa Amaro, 66 - São Paulo, SP - Brasil
Rua Maria Nunes Cardoso de
Escritório Autoridade

117549
FIREMA I
11043AB0083882



Santo Amaro
Cidade: Santo Amaro - MG
Rua: ...
Número: ...
CEP: ...
UF: ...
Inscrição Municipal: ...
Data: ...
Assinatura: ...
117549
S21003A048720

Santo Amaro
Cidade: Santo Amaro - MG
Rua: ...
Número: ...
CEP: ...
UF: ...
Inscrição Municipal: ...
Data: ...
Assinatura: ...
117549
S21003A048720

Santo Amaro
Cidade: Santo Amaro - MG
Rua: ...
Número: ...
CEP: ...
UF: ...
Inscrição Municipal: ...
Data: ...
Assinatura: ...
117549
S21003A048720

OFÍCIO DE REGISTRO
Cidade: Santo Amaro - MG
Rua: ...
Número: ...
CEP: ...
UF: ...
Inscrição Municipal: ...
Data: ...
Assinatura: ...
117549
S21003A048720



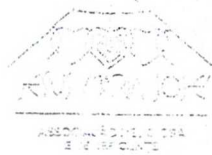
Presença das Assessorias no Assembleia
 Geral Extraordinária Eleita da Assembleia
 Religiosa e Beneficente Jesus Maria José
 São Paulo no dia 12 de Setembro de 1924

- 1 - Inocente Silva de Sousa (P. V. a)
- 2 - Maria Angélica Godolila (P. V. a)
- 3 - Maria Estima Sampaio (P. V. a)
- 4 - Clara Reis (P. V. a)
- 5 - Ana Maria de Souza (P. V. a)
- 6 - Delinda Cavalli (P. V. a)
- 7 - Kikusa Sampaio (P. V. a)
- 8 - Carolina Sampaio Sampaio (P. V. a)
- 9 - Isaura Sampaio (P. V. a)
- 10 - Maria Belita Sampaio (P. V. a)
- 11 - Clotilde Antunes de Souza (P. V. a)
- 12 - Lucil Sampaio (P. V. a)
- 13 - Maria Sampaio de Souza (P. V. a)
- 14 - Delinda de Souza (P. V. a)
- 15 - Maria de Souza de Souza (P. V. a)
- 16 - Joana Sampaio de Souza (P. V. a)
- 17 - Sampaio Sampaio de Souza (P. V. a)
- 18 - Edilene Sampaio de Souza (P. V. a)
- 19 - Maria Sampaio de Souza (P. V. a)
- 20 - Sampaio Sampaio de Souza (P. V. a)
- 21 - Maria Sampaio de Souza (P. V. a)
- 22 - Clotilde Sampaio de Souza (P. V. a)
- 23 - Delinda Sampaio de Souza (P. V. a)
- 24 - Sampaio Sampaio de Souza (P. V. a)
- 25 - Maria Sampaio de Souza (P. V. a)
- 26 - Clotilde Sampaio de Souza (P. V. a)
- 27 - Maria Sampaio de Souza (P. V. a)
- 28 - Sampaio Sampaio de Souza (P. V. a)
- 29 - Sampaio Sampaio de Souza (P. V. a)

30- Magna Operadora de Fumo
31- Marl Carmen Limon
32- Spalil Soudette

[Handwritten signatures and initials]





Av. Adolfo Pinheiro, 893 – Andar 1 - Santo Amaro – São Paulo – SP

Fone: (11) 9 8278-1853 CNPJ: 52.103.619/0001-89



EDITAL DE CONVOCAÇÃO –

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETIVA

A Diretora Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede à Avenida Adolfo Pinheiro, 893 – 1º andar, Santo Amaro – São Paulo – SP, Sra. Marisete Silva de Lima, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 29 do Estatuto, venho por meio deste expediente, convocar as associadas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Eletiva a realizar-se na sua sede à Avenida Adolfo Pinheiro, 893 – 1º andar, Santo Amaro – São Paulo – SP, no dia 20/09/2023, às 08h00 horas em primeira convocação, com no mínimo de dois terços (2/3) de seus membros de direitos e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associadas, uma hora após, com a seguinte ordem do Dia: 1. Eleição da Diretoria Geral da Associação; 2. Eleição da nova Diretora Conselheira; 3. Eleição do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF da Associação.

Nestes termos, para que surta os efeitos legais e públicos, emitidos o presente edital de convocação para a ciência de todos os interessados.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.


Marisete Silva de Lima

Diretora Presidente

CPF: 676.441.401-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITAS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 838 / 2023

Nome ou Razão Social: ASSOC. RELIGIOSA E BENEF. JESUS MARIA JOSE
Localização: RUA LAURISTON JOSE DE OLIVEIRA, 180
Bairro: AREA DE EXPANSAO URBANA
CPF/CNPJ: 62.103.819/0024-76
Inscrição no Cadastro Econômico: 4686245
Ramo de Atividade: ASSISTENCIA SOCIAL

MARCIO JOSE NUNES
CHEFE DE SETOR DE
CADASTRO IMOBILIARIO
CPF: 041.114.208-00

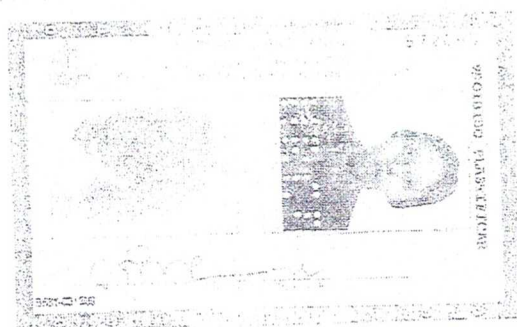
Validade: 31/12/2023

Local e Data de Expedição:
Iturama, 16 de março de 2023.

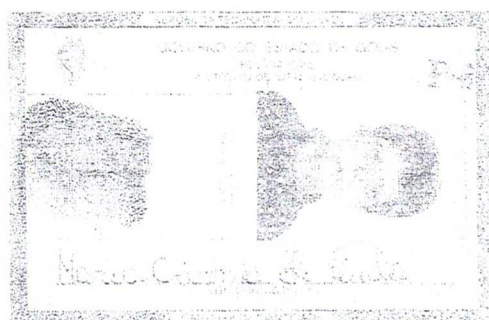
PREFEITURA MUNICIPAL
ITURAMA-MG

Atenção:

- Fixar este alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos deverá ser comunicada a seção competente no prazo regulamentar;
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades pecunárias, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público.



20.109.870-7 19/MAR/2011
MARISETE SILVA DE LIMA
FRANKLIN CRISTIANO DE LIMA
E AMELIA SILVA DE LIMA
PRIMEIRA DAS MISSÕES - 15/MAR/1966
PRIMEIRA DAS MISSÕES RS
PRIMEIRA DAS MISSÕES
CNILV. 840 / FLS. 282V/N. 037574
07/04/2011/30
Roberto Arino de Paula MACASSER



20.109.870-7 19/MAR/2011
MARIA CRISTINA DE PAULA
FRANKLIN CRISTIANO DE LIMA
PRIMEIRA DAS MISSÕES - 15/MAR/1966
PRIMEIRA DAS MISSÕES RS
PRIMEIRA DAS MISSÕES
CNILV. 840 / FLS. 282V/N. 037574
07/04/2011/30
Roberto Arino de Paula MACASSER



1.885.116 11.02.1984

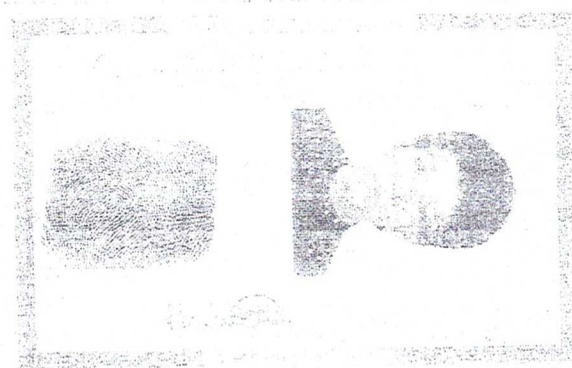
MARLENE CARDOSO SIMONETTI

Donatária Simonetti
Marcelina Simonetti

NOVA BRUNÇA (RS) 11.02.1984

Cartão Nascimento, nº 0.446, Livro Atto, Faltas nº 101
Cartão Deleas - Nova Brunsia-38 - 18.08.1984

Nº 331.447.406-04



MAYAR FRANCISCA KAUER

17/02/1984 08:47

007.671.718-10 04/02/1984

MAYAR FRANCISCA KAUER

TIPO

SITUAÇÃO DE SAÚDE

KAUER

04/02/1984

04/01/2014

SÃO PAULO



c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade:

"Texto abaixo, extraído do Estatuto Social da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José:"

TÍTULO IX **DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Capítulo Único

Do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis

Art. 73 - Para os fins de fruição dos benefícios do artigo 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal de 1988, que veda a União, aos Estados Membros da Federação, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituírem impostos sobre as instituições de educação e assistência social, observados os requisitos do artigo 9º, inciso IV, letra "c", combinado com o artigo 14, ambos do Código Tributário Nacional, a ASSOCIAÇÃO cumprirá integralmente suas obrigações decorrentes de tal legislação, ou seja:

- a) Não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) Aplicará integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais conforme estipulado acima;
- c) Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, mediante a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.



b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

"Texto abaixo, extraído do Estatuto Social da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José:

TÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Único Da Dissolução ou Extinção

Art. 76 - A dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO somente deverá ser deliberada pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 Código Civil, com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim específico, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço (1/3) em segunda convocação.

Art. 77 - A dissolução ou a extinção dar-se-á quando a ASSOCIAÇÃO não puder mais levar a efeito as finalidades expressas no Estatuto.

Art. 78 - Observadas as determinações contidas no artigo 61 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 - Código Civil, no caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, o seu patrimônio, descontado o passivo e respeitando os direitos de terceiros e as doações condicionais, será revertida em favor de uma instituição de fins não econômicos, idêntica ou semelhante, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme for fixado pela Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade."